



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

(art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

<b>MUNICÍPIO DE MALHADORSE</b>	
<b>Unidade Demandante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Responsável pela Demanda:</b> WESLLA TAMIRIS ANDRADE	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone: (79)</b>

<b>INFORMAÇÕES DO ITEM</b>	
<b>TIPO DO ITEM</b>	
<b>MATERIAL</b> <input type="checkbox"/> Consumo <input type="checkbox"/> Permanente	
<b>SERVIÇO</b> <input checked="" type="checkbox"/> Continuado <input type="checkbox"/> Não continuado	
<input type="checkbox"/> Obras	
<input type="checkbox"/> Serviço de engenharia	
<b>Descrição detalhada</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE.</b>	
<b>Valor unitário estimado:</b> R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.	
<b>Valor estimado global:</b> R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual.	



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

**Motivação da Contratação:**

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento técnico e operacional junto à gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com acompanhamento contínuo e suporte às equipes responsáveis pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE.

A política pública de Assistência Social é regida por normas técnicas complexas e permanentemente atualizadas, emanadas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), exigindo da gestão municipal **conhecimento técnico especializado**, domínio dos instrumentos de planejamento, gestão, monitoramento, prestação de contas, alimentação de sistemas oficiais (como CadSUAS, RMA, Censo SUAS, SIGTV, entre outros) e observância rigorosa das diretrizes da PNAS, NOB-SUAS e NOB-RH/SUAS.

**Objetivos da Contratação:**

A contratação tem por objetivo prestar assessoramento técnico e operacional à gestão municipal do SUAS, com acompanhamento e suporte às equipes dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando garantir o cumprimento das normativas vigentes, o fortalecimento da gestão, a regularidade dos sistemas oficiais, a correta aplicação dos recursos e a qualidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Malhador/SE.

Atualmente, a estrutura administrativa e técnica do município não dispõe de equipe suficiente ou com expertise específica para atender, de forma integral e contínua, às exigências técnicas e operacionais do SUAS, sobretudo diante do aumento das responsabilidades administrativas, da necessidade de regularidade na execução dos serviços e da correta aplicação dos recursos vinculados.

A contratação pretendida se mostra imprescindível para assegurar a eficiência da gestão socioassistencial, garantindo:

- suporte técnico qualificado à gestão do SUAS;
- acompanhamento sistemático das equipes dos serviços socioassistenciais;
- orientação quanto à execução dos programas, projetos e benefícios;
- apoio no planejamento, monitoramento e avaliação das ações;
- mitigação de riscos de inconformidades técnicas, administrativas e financeiras;
- fortalecimento da capacidade institucional do município.

Destaca-se que tal contratação não substitui servidores públicos, mas possui caráter complementar, especializado e temporário, atendendo a uma necessidade específica da administração, conforme autoriza o art. 74 e o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, além de observar os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

Assim, resta plenamente justificada a contratação da solução proposta, por se tratar de medida necessária, adequada e proporcional, visando garantir a qualidade da gestão do SUAS, a



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

continuidade dos serviços socioassistenciais e o atendimento efetivo à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Malhador/SE.

**Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

De acordo com o planejamento do Fundo Municipal de Assistência Social, os serviços devem ser iniciados no mês de janeiro de 2026, devendo o processo de contratação ser iniciado no mês de dezembro de 2025.

**INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO**

Função	Nome do(a) servidor(a)	CPF
Fiscal	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	004.555.xxx-43
Gestor do Contrato	WESLLA TAMIRIS ANDRADE	

**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2049-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
3390.39.00.00- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000-FR

**Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento. Encaminho para a manifestação do Controle Interno.

MALHADOR/SE, 15 de Dezembro de 2025.

**WESLLA TAMIRIS ANDRADE**

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social